

N.º: Gp0329-XI
Proc.º: 39.01.01.30
Data: 14.07.2017

REQUERIMENTO

Azores Airlines pondera abandonar rota Terceira-Porto

A 10 de maio de 2007, o Governo Regional e a SATA anunciavam aos Açorianos que a transportadora aérea regional iria iniciar uma operação sazonal, no verão IATA, que ligaria a Ilha Terceira à cidade do Porto, uma vez por semana, às terça-feiras.

Logo naquela altura, o CDS-PP desafiou, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional a apoiar a realização daquela rota aérea, durante todo o ano. Este desafio político fundamentava-se numa reivindicação antiga da população e justificava-se em estudos técnicos efetuados que, já em 2007, apontavam um grande potencial de tráfego, sobretudo de estudantes, pessoal da área da saúde e desportistas entre a ilha Terceira e a cidade do Porto.

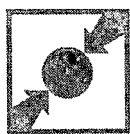
No dia 21 de junho de 2007 iniciou-se a operação com a realização do primeiro voo.

Em 2008, os Governos socialistas da Região e da República, reviram as obrigações de serviço público, tendo incluído a ligação Terceira-Porto, no âmbito da prestação do serviço público de transporte aéreo entre os Açores e o Continente, só que, incompreensivelmente, limitaram-na a *“uma frequência semanal, de 1 de junho a 30 de setembro”*.

A ligação Terceira-Porto se, por um lado, promoveu uma nova porta de entrada para turistas na Ilha Terceira sendo uma nova acessibilidade ao exterior, por outro lado, prejudicou os Açorianos servidos pela gateway das Lajes, porquanto, com o início da operação, a SATA Internacional suprimiu a ligação para Lisboa, situação, aliás, que ainda hoje se mantém, pois, apesar da frequência ser anual, no dia em que se realiza o Terceira-Porto, a SATA/Azores Airlines não liga a Terceira a Lisboa.

Na última reunião plenária da IX Legislatura, em setembro de 2012, o CDS-PP apresentou na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores um Projeto de Resolução, aprovado por unanimidade, que, entre outras, recomendava ao Governo Regional que, na sua qualidade de único acionista do Grupo SATA, adotasse as diligências de sua competência para que a SATA Internacional reforçasse as suas ligações na rota Terceira-Porto, nomeadamente com a realização de dois voos, de ida e volta, diretos, entre a Ilha Terceira e o Porto, no verão IATA, e um voo semanal, de ida e volta, direto entre a Ilha Terceira e o Porto, no Inverno IATA.

Entretanto, com a liberalização do espaço aéreo, em 2015, e apesar da entrada de companhias low cost nas ligações entre a Terceira e o Porto, a Azores Airlines manteve a ligação entre as Lajes e o Aeroporto Francisco Sá Carneiro.



No entanto, com a publicação dos horários de inverno 2017/2018, constata-se que a Azores Airlines retirou dos horários a ligação Terceira-Porto, a partir do próximo dia 12 de outubro, dia em que realizará o seu último voo nesta rota.

Apesar de através dos canais de vendas da empresa já está encontrarem voos diretos entre a Terceira e o Porto, a partir de 12 de outubro próximo, o porta-voz da companhia, em declarações públicas, diz que a decisão não está tomada, porque a empresa ainda não fechou os horários de inverno.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeremos que o Governo Regional apresente, com a maior brevidade possível, os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Confirma o Governo Regional que a Azores Airlines vai deixar de assegurar a ligação Terceira-Porto a partir de outubro de 2017?
- 2 – Em caso de resposta afirmativa, quais as razões objetivas que justificam esta decisão?
- 3 – Quais as taxas médias anuais de ocupação das frequências Terceira-Porto e Porto-Terceira, desde 2007, ano em que se iniciou a operação, e até ao final do primeiro semestre de 2017?
- 4 – Que alternativas pondera o Governo Regional e o Grupo SATA, do qual é acionista único, dar aos Açorianos servidos pela gateway da ilha Terceira, relativamente ao eventual abandono da rota Terceira-Porto-Terceira por parte da Azores Airlines?

Os Deputados,

Artur Lima

Graça Silveira

Catarina Cabeceiras

Alonso Miguel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2439	Proc. n.º 54-01-03
Data: 07.07.14	N.º 271 XI